



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
LEI Nº 857/2016, de 16 de março de 2.016.

“Cria Vagas nos cargos de Fiscal de Tributos e de Postura no quadro de servidores Municipais e da outras providencias”.

Considerando a necessidade da prestação de serviços de fiscalização de Tributos e de Postura no município de São Valério.

ROSOLVE;

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas, no cargo de Fiscal Municipal de Tributos e de Postura, de provimento efetivo no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Valério, vinculados a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A Remuneração do cargo de Fiscal Municipal de Tributos e de Postura será de R\$ 2.362,04 (Dois mil Trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), - Padrão de Referencia XV, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessários.

Art. 4º – as atribuições dos cargos ora criados será regulamentado por Decreto após 45 (quarenta e cinco), dias da aprovação da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 15 de novembro de 2015 e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março de 2016.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.